



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 112/2025

Cariacica/ES, 09 de junho de 2025

**Exmº. Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica**

10/06/2025, 09:25 sel.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/etiqueta.aspx?id=81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA CONSULTE SEU PROCESSO sel.cariacica.es.gov.br
Processo: 24156/2025 Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC) Data e Hora: 10/06/2025 08:53:00 Tipo: Solicitação Geral (Interno) 5917/2025 Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 113/2025, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 44/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/2025.

<https://sel.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/etiqueta.aspx?id=819089>

1/1

Encaminhamos ao. Exº. O AUTÓGRAFO nº 44/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFEC. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 09/06/2025.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 44/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31
PROCESSO Nº 3093/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A PROCEDER
A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE
CARIACICA - CAFC.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem público, conforme Anexo Único desta Lei, à Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica - CAFC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.894/0001-05.

Parágrafo único. O bem público de que trata o caput deste artigo possui as suas descrições no anexo único da presente Lei.

Art. 2º O bem público objeto de doação na presente lei destina-se, exclusivamente, a dar continuidade do fortalecimento do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município, otimizando a logística e contribuindo diretamente para o aumento da produtividade no campo, conforme atestado nos autos do processo administrativo nº 20.740/2025.

Parágrafo único. No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, o bem será revertido ao doador com a imediata restituição da posse, independentemente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31
PROCESSO Nº 3093/2025

Art. 3º As condições em que se operará a doação que se refere a presente Lei serão consignadas em Contrato de Doação com Encargos, a ser firmado entre o Município e a Associações/Cooperativa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 09 de junho de 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 44/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31
PROCESSO Nº 3093/2025**

ANEXO ÚNICO

ITEM	ENTIDADE BENEFICIADA	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica – CAFC ES CNPJ: 28.358.894/0001-05	01 Caminhão Baú carga seca, Marca FOTON, Modelo Aumark S 916 C/MP5 318.600,00, Cor Branco / Chassi LVBV4JBB2RY009816 Placa SGB0B43/ES

